

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Cristina Sousa Plasencia, Subdiretora do Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre;

Vogais efetivos: Alexandra de Jesus Carpinteiro Fernandes, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre e Maria Celeste Abade Lameiras Antão da Silva, Assessora da Direção do Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre.

Vogais suplentes: Luis Miguel Cascalho Moisés, Adjunto da Direção do Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre e Ana Paula Raimundo da Silva, Professora QA do Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de setembro de 2018. — A Diretora, Ana Rute Serra Sanguinho.
311697895

Agrupamento de Escolas de Monção

Aviso n.º 14706/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas de Monção torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, mediante o despacho de 21/09/2018, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

1 — N.º de trabalhadores: 4

2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Monção, Estrada dos Arcos, 4950-277 Monção.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso (4 postos) caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, de grau 1, com a duração de 4 horas diárias (3 postos) e um de 2 horas diárias (1 posto) competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

4 — Remuneração líquida: 3,82€ hora.

5 — Duração do contrato: Até ao dia 14 de junho de 2019

6 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico

v) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

7 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (100 %)

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço da mesma, em www.aemoncao.com, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento na escola Secundária de Monção, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Monção.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete ou Cartão de Cidadão (fotocópia), certificado de Habilitações Literárias (fotocópia); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional, Certificados de formação profissional (cópia); Certificado de Registo Criminal.

10 — Em cumprimento do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

11 — Composição do Júri:

- a) Presidente — Viriato Joaquim Maciel Ferreira, Adjunto
- b) Vogais efetivos: Filipe Alexandre Carvalho Francisco, Adjunto;
- c) Vogais Suplentes: Marco Paulo Rodrigues Barbeitos Pinto, Adjunto.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.

2 de outubro de 2018. — O Diretor, *Sérgio do Nascimento Gonçalves*.
311696266

Agrupamento de Escolas de Sobreira, Paredes

Aviso n.º 14707/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Sobreira, datado de 10 de setembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, deste agrupamento até 21 de junho de 2019, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Realizada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no n.º 1 do artigo 4 da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos para suprir as necessidades identificadas, de acordo com declaração emitida por aquela entidade a 17 de setembro.

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento foi autorizado por despacho de 13 de setembro de 2018, da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, para 7 (sete) horas diárias, a converter em contratos a tempo parcial, não podendo estes, em circunstância alguma, ultrapassar as 4 (quatro) horas por dia.

6 — Local de trabalho: estabelecimentos pertencentes ao Agrupamento de Escolas Sobreira, com sede no Lugar da Estação, 4585-681 Sobreira.

7 — Caracterização do posto de trabalho: 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, com duração de 3,5 horas/dia, correspondentes a 17,5 horas por semana, para assegurarem os serviços de limpeza, designadamente, providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

8 — Remuneração ilíquida: 3,67 €/hora (três euros e sessenta e sete centimos/hora).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, a saber,

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Possuir à data de candidatura a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

10 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura — 10 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

b) Forma — as candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou em <http://www.agrupamentooescolassobreira.org/>, podendo ainda ser obtido junto dos Serviços Administrativos do agrupamento;

c) A entrega dos documentos necessários deve ser efetuada no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços Administrativos do agrupamento ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 6 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do agrupamento;

d) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: certificado de habilitações académicas (fotocópia), *curriculum vitae* datado e assinado, declarações da experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

e) De todos os documentos anteriormente referidos, em que se solicita fotocópia, deverá ser feita prova de autenticidade, podendo a mesma ser efetuada mediante apresentação dos originais no momento de candidatura;

f) Para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

g) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

h) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção a utilizar:

a) Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular;

b) Avaliação Curricular incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de